

**Parecer nº 78/FEAM/URA TM - CAT/2025**

PROCESSO Nº 2090.01.0008609/2025-31

<b>PARECER ÚNICO Nº 119662484 (SEI!)</b>		
<b>INDEXADO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>AO</b> PA SLA: 18932/2025	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva - LOC		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente	010132/2016	Outorga deferida

<b>EMPREENDEDOR:</b> TERMO ELETRO LTDA	<b>CNPJ:</b> 21.329.909/0001-68
<b>EMPREENDIMENTO:</b> TERMO ELETRO LTDA	<b>CNPJ:</b> 21.329.909/0001-68
<b>MUNICÍPIO:</b> Capinópolis	<b>ZONA:</b> Urbana
<b>COORDENADA GEOGRÁFICA: DATUM:</b> LONG/X 49°34'53.5" W	LAT/Y 18°41'14.1" S
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>	
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Paranaíba	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba
<b>UPGRH:</b> PN-3	<b>SUB-BACIA:</b> Rio Tijuco

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-07-01-3	Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos	4	0
B-06-03-3	Jateamento e pintura	2	0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	ART:
Fernando Franco Carvalho	GO0000024469D MG	MG20254000262

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Lucas Dovigo Biziak – Gestor Ambiental (CAT)	1.373.703-6
Adryana Machado Guimarães – Gestora Ambiental (CAT)	1.364.415-8
Ilídio L. Mundim Filho – Técnico Ambiental de Formação Jurídica (CCP)	1.397.851-5
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez - Coordenador de Análise Técnica	1.191.774-7
De acordo: Paulo Rogério da Silva - Coordenador de Controle Processual	1.495.728-6



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Dovigo Biziak, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor (a)**, em 06/08/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério da Silva, Diretor (a)**, em 06/08/2025, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adryana Machado Guimaraes, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **119820506** e o código CRC **525E1EB8**.



## 1. RESUMO

O empreendimento *TERMO ELETRO LTDA* atua no setor de fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico, peças e acessórios, exercendo suas atividades no município de Capinópolis - MG. Em 13/06/2025 foi formalizado o presente processo administrativo de licenciamento ambiental SLA nº 18932/2025, na modalidade de LOC.

As atividades a serem licenciadas são: como “Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos”, tendo o código B-07-01-3, e “Jateamento e pintura”, código B-06-03-3. Por ter potencial poluidor grande e porte pequeno para a atividade B-07-01-3, e potencial poluidor médio e porte pequeno para B-06-03-3, este processo foi enquadrado em classe “quatro” de licenciamento ambiental, sem critério locacional incidente.

Em resumo, através do IDE, foi constatado que a área se encontra no bioma da mata atlântica, fora de áreas de influência de cavidades (*com potencialidade baixa de ocorrência*) ou áreas de drenagem a montante de cursos d’água de classe especial, fora de terras indígenas ou quilombolas, fora de reservas da biosfera, de corredores ecológicos legalmente instituídos e sítios Ramsar. Não foram constatadas cavidades na área do empreendimento.

Não há previsão de intervenção em recursos florestais para a ampliação do empreendimento em tela. Não há previsão de compensações a serem estabelecidas para a ampliação do empreendimento em tela.

A unidade industrial opera com um sistema de abastecimento de água duplo: a água da rede pública é empregada para fins domésticos, abrangendo o consumo administrativo, a higienização predial, copas e sanitários, ao passo que a água utilizada no processo industrial, notadamente na unidade de lavagem de peças, é captada de um poço artesiano.

Os aspectos/impactos ambientais associados às atividades do empreendimento são: geração de resíduos sólidos, geração de efluentes líquidos, geração de efluentes atmosféricos e geração de ruídos. As medidas mitigadoras para estes impactos deverão ser cumpridas por meio dos programas de gestão ambiental e monitoramento.

Desta forma, a URA TM sugere o deferimento do pedido de LOC para o empreendimento *TERMO ELETRO LTDA*, pelo prazo de 10 anos, aliadas às condicionantes listadas no anexo I, devendo ser apreciada por parte da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro (conforme Lei 21.972/2016, art. 8º, VII).



## 2. INTRODUÇÃO

Este parecer visa apresentar e subsidiar tecnicamente e juridicamente o julgamento por parte da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - URA TM, quanto à solicitação de licença para operação corretiva do empreendimento *TERMO ELETRO LTDA*, pelo empreendedor *TERMO ELETRO LTDA*, por meio do Processo Administrativo nº 18932/2025, para a fase de Licença de Operação Corretiva (LOC), localizado no município de Capinópolis-MG.

As atividades a serem licenciadas, segundo a Deliberação Normativa nº 217, de 06 de dezembro de 2017, são apresentadas como “Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos”, tendo o código B-07-01-3, e “Jateamento e pintura”, código B-06-03-3. Logo, por ter potencial poluidor grande e porte pequeno para a atividade B-07-01-3, e potencial poluidor médio e porte pequeno para B-06-03-3, este processo foi enquadrado em classe “quatro” de licenciamento ambiental, sem critério locacional incidente.

O Processo Administrativo em análise foi formalizado junto à Fundação Estadual de Meio Ambiente (FEAM) por meio do Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) na data de 13/06/2025, como Licença de Operação Corretiva (LOC), conforme Solicitação SLA n.º 2025.05.04.003.0003112.

A análise deste processo se pautou nos estudos apresentados (Relatório de Cumprimento de Condicionantes - RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA) e no Auto de Fiscalização n.º 508129/2025, lavrado pela vistoria realizada *in loco* na data de 28/07/2025.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento objeto deste parecer, *TERMO ELETRO LTDA*, CNPJ 21.329.909/0001-68, está localizado na Avenida Um, Número 1.501, Setor Industrial Isaac Luiz, do município de Capinópolis, no Estado de Minas Gerais, com coordenadas geográficas do ponto central: Lat. 18°41'14.1" S; Long. 49°34'53.5" W, conforme exibido na Figura 1.



FIGURA 1: Localização do empreendimento.



Fonte: Google Earth Pro, 2025.

A área total do terreno é de 3.554,88 m<sup>2</sup>, com uma área construída de 1.753,55 m<sup>2</sup>. A atividade principal da empresa é a fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, incluindo peças e acessórios (28.69-1-00), além de outras atividades econômicas secundárias.

A Termo Eletro atua também como assistência técnica autorizada da WEG, realizando a revenda de itens como controles residenciais e industriais, automação e proteção elétrica, bem como partes e peças de motores WEG e motores WEG monofásicos e trifásicos. A empresa é autorizada a realizar o rebobinamento de motores elétricos WEG.

O empreendimento conta com um quadro de 164 empregados, aproximadamente. O regime de operação é de segunda-feira a sexta-feira, das 7:30h às 17:48h, e aos sábados, das 7:30h às 11:30h, não havendo expediente aos domingos e feriados. A energia utilizada provém da rede de distribuição da Cemig.

O processo industrial de fabricação de máquinas nesta unidade se inicia com a transformação da matéria-prima, majoritariamente chapas e barras de metal. Essa fase envolve a usinagem, que é o desbaste mecânico para dar forma às peças. Diversos processos são aplicados, como o corte a laser de chapas, que utiliza um sistema automatizado CNC para alta precisão e mínimo desperdício. A dobra ou prensagem é realizada por uma dobradeira



hidráulica, transformando chapas planas em peças com ângulos e formas específicas, além de permitir ajustes e retrabalhos.

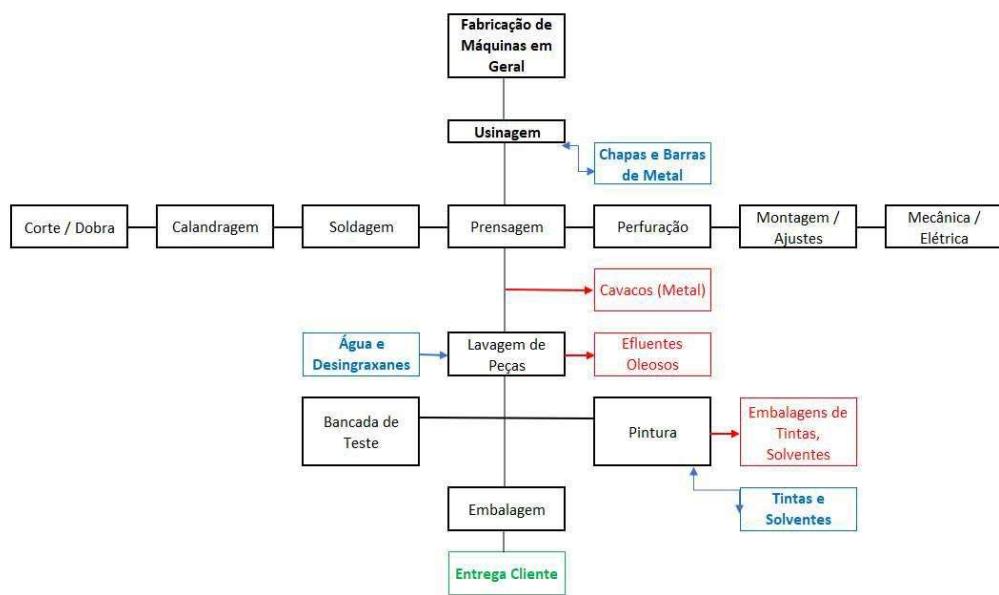
A solda é fundamental para a união permanente de chapas e peças, utilizando processos como TIG, MIG e eletrodo revestido. Para a perfuração precisa de furos, emprega-se a furadeira de coluna, controlando profundidade e alinhamento. A fresadora universal permite usinar peças com geometrias variadas, enquanto a plaina de mesa auxilia na execução de cremalheiras. Para curvar chapas metálicas em formatos cilíndricos ou cônicos, utiliza-se a calandra industrial. A frisadeira cria frisos para reforço ou melhoria funcional, e a dobradeira manual é usada para dobras simples.

O moto esmeril é empregado para desbastar, afiar, polir e dar acabamento às peças. Durante todo o processo, a talha elétrica é utilizada para elevar e transportar cargas. Após a fabricação das peças, ocorre a montagem, unindo componentes mecânicos e elétricos para garantir o funcionamento do produto final.

Os equipamentos e máquinas passam por testes em bancadas específicas para verificar seu correto funcionamento, podendo haver reparos e novos testes. Antes da finalização, as peças podem ser submetidas à lavagem em um lavador. Por fim, a pintura industrial é aplicada para proteger as peças contra corrosão e desgaste, além de ter uma finalidade estética. É importante ressaltar que a aplicação de cada processo varia conforme o produto a ser fabricado, adaptando-se à sua cadeia de produção específica.

Na Figura 2 é apresentado o fluxograma do processo produtivo.

FIGURA 2: Fluxograma do processo produtivo.



Fonte: RCA, 2025.



#### 4. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL / ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO

Para uma análise ambiental das áreas de influência do empreendimento foi utilizado o Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de Minas Gerais (ZEE), instrumento importante de geração de cartas, que permite uma avaliação ambiental de áreas de interesse e contribui para a definição de áreas estratégicas para o desenvolvimento sustentável no Estado, orientando investimentos segundo as peculiaridades regionais. Desta forma, por meio de consulta ao site do ZEE, foi possível a análise de alguns aspectos referentes à área em questão.

O componente humano, que envolve a potencialidade social, pode ser entendido como o conjunto de condições atuais, medido pelos potenciais produtivo, natural, humano e institucional que determina o ponto de partida de um município ou uma micro-região para alcançar o desenvolvimento sustentável. O componente humano da área de influência do empreendimento é considerado muito favorável.

A vulnerabilidade natural consiste na incapacidade de uma unidade espacial resistir e/ou recuperar-se após sofrer impactos negativos decorrentes de atividades antrópicas consideradas normais (não-passíveis de licenciamento ambiental). Na maior parte da área diretamente afetada do empreendimento, a vulnerabilidade natural é de muito baixa.

Considerando, ainda, o componente geofísico e biótico, apresentou-se as seguintes camadas de informação do ZEE: Disponibilidade natural de água subterrânea: baixa; Erosão atual: muito baixa; Nível de comprometimento da água subterrânea: muito baixo; Potencialidade de contaminação das águas subterrâneas: muito baixa; Qualidade ambiental: média; Risco ambiental: médio; Integridade da fauna: baixa; Integridade da flora: muito baixa; Risco potencial de erosão: muito baixo; Vulnerabilidade dos recursos hídricos: baixa; Vulnerabilidade do solo à contaminação: muito baixa; Áreas prioritárias para conservação: baixa; Áreas prioritárias para recuperação: alta.

Insta registrar que os resultados atribuídos às camadas foram confirmados em consulta ao IDE - Sisema (*Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos*), plataforma que apresenta uma visão integrada do território, onde foi possível observar que os aspectos ambientais identificados.

Em resumo, através do IDE, foi constatado que a área se encontra no bioma da mata atlântica, fora de áreas de influência de cavidades (com potencialidade baixa de ocorrência) ou áreas de drenagem a montante de cursos d'água de classe especial, fora de terras indígenas ou quilombolas, fora de reservas da biosfera, de corredores ecológicos legalmente instituídos e sítios Ramsar. Não foram constatadas cavidades na área do empreendimento.



O empreendimento está localizado no Setor Industrial e Comercial Isaac Luiz, no município de Capinópolis/MG. Este setor é caracterizado por uma área predominantemente industrial, com a presença de empreendimentos de médio e grande porte, indicando um ambiente de uso do solo consolidado para atividades fabris e comerciais. Do ponto de vista hidrográfico, a área de inserção do empreendimento integra-se à Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

Mais especificamente, encontra-se na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) do Baixo Rio Paranaíba PN3 e na bacia dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba. Os corpos d'água superficiais mais próximos são o Córrego do Cafuzinho, situado a aproximadamente 700 metros a oeste, e o Córrego do Capim, localizado a cerca de 680 metros ao norte do empreendimento. É relevante notar que, em tese, esses cursos d'água recebem apenas os efluentes do sistema de drenagem pluvial, dada a cobertura do sistema público de coleta e tratamento de esgoto na região.

Em relação à infraestrutura urbana, o setor industrial em questão é provido de rede pública de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto sanitário. Adicionalmente, a área é servida por rede de drenagem pluvial e as vias de acesso são pavimentadas com revestimento asfáltico. A distribuição de energia elétrica é assegurada pela Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG).

## 5. ÁREAS PROTEGIDAS

Não foram verificadas quaisquer áreas protegidas no local do empreendimento.

## 6. INTERVENÇÃO EM RECURSOS AMBIENTAIS

### 6.1 Recursos Hídricos

O consumo de água na Termo Eletro LTDA se dá de duas formas principais, a partir de diferentes fontes para usos específicos:

**Consumo Doméstico:** A água para consumo nas áreas administrativas, para a higienização das dependências do prédio, em copas e banheiros, é proveniente da rede pública de abastecimento.

**Processo Industrial:** A água utilizada em todo o processo industrial, particularmente na unidade de lavagem de peças, é fornecida por meio de um poço artesiano, que possui a devida outorga de direito de uso de recursos hídricos, por meio da Portaria 1906497/2020 de 20/08/2020 (Processo 10132/2016).



## 6.2 Recursos Florestais (Autorização para Intervenção Ambiental - AIA)

Não há previsão de intervenção em recursos florestais para a operação do empreendimento em tela.

## 7. COMPENSAÇÕES

Não há previsão de compensações a serem estabelecidas para a operação do empreendimento em tela.

## 8. ASPECTOS / IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Abaixo são listados os principais aspectos e impactos ambientais identificados, os quais serão causados pela operação do empreendimento, o local ou atividade geradora e as medidas mitigadoras aplicadas a cada caso.

### 8.1 Geração de Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados pelas atividades são compostos por resíduos perigosos e não perigosos de acordo com a classificação indicada na NBR 10.004. Os resíduos gerados no empreendimento são: Cavacos e sobras metálicas provenientes das atividades de usinagem (corte, perfuração, outros); Equipamentos de Proteção Individual (EPI) usados; Embalagens de tintas, solventes e aditivos; papel, fita adesiva, estopas ou panos impregnados; Sólidos retidos na unidade de caixa de areia e o óleo contaminado proveniente da caixa separadora; Resíduos de Escritório; Resíduos Domésticos; Lâmpadas de Led.

*Medidas mitigadoras:*

Os resíduos sólidos devem ser objeto de gerenciamento específico, para garantir o correto manejo desses materiais, realizando o acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente correta.

No Quadro 1 podem ser verificados os resíduos gerados no empreendimento, o local de geração e o acondicionamento dos mesmos. Já no Quadro 2, podem ser verificados os métodos de destinação dos resíduos propostos.



Quadro 1: Resíduos, local de geração e acondicionamento.

Descrição do Resíduo		Local de Geração	Acondicionamento
Codificação	Resíduo		
D099	Estopas e materiais contaminados	Usinagem e pintura	Bombona plástica
A004	Cavacos e Sucata metálica	Usinagem	Caçamba metálica
D099	Cavacos e Sucata metálica impregnados	Usinagem	Bombona plástica
D099	EPI Contaminados	Usinagem	Bombona plástica
D099	Embalagens de tintas, solventes, aditivos	Pintura	Bombona plástica
D099	Outros resíduos perigosos	Usinagem, pintura	Bombona plástica
D099	Sólidos retidos na caixa desarenadora	SCSAO	No sistema
A002	Resíduos de Escritório	Setor Administrativo	Lixeiras com Sacos Plásticos
A099	Resíduos Domésticos	Geral	Lixeiras com Sacos Plásticos
F044	Lâmpadas de Led	Geral	Na própria embalagem

Fonte: RCA, 2025

Quadro 2: Métodos de destinação dos resíduos propostos.

Resíduo	Coleta Transporte Externo	Destino
Estopas e materiais contaminados	Empresa Terceirizada	Coprocessamento
Cavacos e Sucata metálica	Empresa Terceirizada	Reciclagem
Cavacos e Sucata metálica impregnados	Empresa Terceirizada	Coprocessamento
EPI Contaminados	Empresa Terceirizada	Coprocessamento
Embalagens de tintas, solventes, aditivos	Empresa Terceirizada	Coprocessamento
Outros resíduos perigosos	Empresa Terceirizada	Coprocessamento
Sólidos retidos na caixa desarenadora	Empresa Terceirizada	Coprocessamento
Resíduos de Escritório	Serviço de Limpeza Urbana	Área de Disposição de Resíduos do Município
Resíduos Domésticos	Serviço de Limpeza Urbana	Área de Disposição de Resíduos do Município
Lâmpadas de Led	Empresa Terceirizada	Reciclagem Externa

Fonte: RCA, 2025



**Coleta Interna:** Realizada diariamente ao final do expediente, com os funcionários encarregados recebendo treinamento e utilizando EPIs. Os equipamentos de transporte interno devem ser rígidos, impermeáveis e de fácil higienização. Também é adotada a coleta seletiva na empresa, com coletores identificados dispostos em pontos específicos da planta.

**Acondicionamento:** Realizado em local segregado, coberto e com piso impermeável.

**Transporte Final (Coleta Externa):** Para resíduos perigosos, são contratadas empresas especializadas e licenciadas junto ao órgão ambiental competente, com exigência de comprovação da destinação final. Para resíduos domésticos e de escritório, o transporte é feito pelo serviço de coleta municipal de resíduos sólidos urbanos.

## **8.2 Geração de Efluentes Líquidos:**

A empresa gera efluentes líquidos de duas naturezas distintas: sanitária e oleosa.

### **8.2.1 Efluentes Sanitários**

Originam-se do consumo humano e instalações sanitárias.

*Medidas mitigadoras:*

São destinados para rede pública de esgoto municipal.

### **8.2.2 Efluentes Oleosos**

Gerados no lavador de peças.

*Medidas mitigadoras:*

O efluente do referido lavador é destinado à rede pública após a passagem em caixa separadora de água e óleo (CSAO) composta por unidades de: caixa de areia (desarenador), seguida do sistema separador líquido/óleo, caixa coletora e caixa de inspeção. A manutenção do sistema deve ser realizada frequentemente verificando se o mesmo não está acumulando sólidos de maneira excessiva na caixa de areia.

Na unidade de separação de água e óleo não poderá haver o acúmulo excessivo de material sobrenadante. Na unidade de coleta não deverá haver a presença de resíduos sólidos. Já na caixa de inspeção o efluente não deverá apresentar vestígios de óleos ou graxas. Todas as unidades do sistema deverão ser regularmente inspecionadas, preferencialmente no



momento do recolhimento dos resíduos, verificando se as mesmas não apresentam rachaduras ou pontos de infiltração. Como forma de monitoramento do sistema, deverá comprovar limpeza e manutenção do sistema pelo menos duas vezes ao ano.

O empreendedor apresentou projeto técnico de adequação do setor de armazenamento de resíduos e da área de lavagem de peças, acompanhado de cronograma, com foco na segregação da drenagem pluvial, impedindo sua contribuição para a caixa separadora de água e óleo (SAO). A mistura de águas pluviais com efluentes oleosos sobrecarrega o sistema de tratamento e pode comprometer a qualidade da descarga final, gerando potenciais impactos ambientais.

### **8.3 Geração de Efluentes Atmosféricos:**

A geração de efluentes atmosféricos envolve a atividade de pintura com a emissão de material particulado que consiste em gotículas de tinta que ficam suspensas no ar em razão do método de aplicação que utiliza o compressor.

#### *Medidas mitigadoras:*

Esta atividade ocorre em uma cabine de pintura via seca, a qual é responsável por aspirar, filtrar a seco e reter a névoa por meio da exaustão dos resíduos. A orientação é quanto a verificação da eficiência do sistema de filtragem por meio da exaustão e filtragem a seco implantada no empreendimento, para retenção do overspray e da tinta excedente do processo de pintura, além do atendimento a norma técnica ABNT NBR 14518 – Cabines de pintura – Requisitos gerais, NR-15 – Atividades e operações insalubres, NR-12 – Segurança em máquinas e equipamentos, EM 779/ ISSO 16890 – Eficiência de filtros de ar e ASHRAE 52.2 – Padrões de filtragem de ar.

Verificação da eficiência do sistema de exaustão e filtragem, incluindo medição de vazão de ar, teste de pressão diferencial nos filtros, eficiência da filtragem, verificação visual de acúmulo de overspray, testes com fumaça, medição de ruído e vibração, e monitoramento de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs). Implementação de um checklist técnico para inspeção regular da eficiência da cabine de pintura e apresentação regular dos resultados conforme automonitoramento.



## 8.4 Geração de Ruídos

A geração de ruídos decorre do funcionamento de todos os equipamentos utilizados no processo produtivo.

*Medidas mitigadoras:*

As atividades do processo produtivo são todas realizadas no interior do galpão do empreendimento, onde sua estrutura funciona como uma barreira física da propagação desse impacto, sendo a incidência maior sobre os funcionários.

Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) auricular pelos funcionários para proteção contra a exposição prolongada a ruídos.

Inspeção e manutenção constante dos equipamentos para evitar mau funcionamento e emissão de ruídos excessivos.

Treinamento contínuo e distribuição de EPIs, como protetores auriculares, pela equipe de segurança do trabalho para garantir a saúde e integridade física dos trabalhadores.

## 9. CONTROLE PROCESSUAL

Inicialmente, verifica-se que o processo foi formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental, conforme solicitação **SLA nº. 2025.05.04.003.0003112** – Processo **SLA nº. 18932/2025**, estando sob a égide da **Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017**.

Ademais, verifica-se no sistema que foram carreados ao presente processo eletrônico a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, efetivada pelo empreendedor, dando-se a necessária publicidade ao requerimento de licença conforme legislação vigente, bem como publicação do pedido de licenciamento, restando, pois, atendidos os precisos termos dos arts. 30 e 31 da DN COPAM nº. 217/2017. Também foi promovida publicação atinente à publicidade do pedido de licença, pela URA TM, conforme publicação no IOF de 17/06/2025 – pág.26, ambas em observâncias ao que determinam os arts. 30 a 32 da DN COPAM nº. 217/2017.

Nesse sentido, nota-se que foi devidamente anexado no sistema o Certificado de Regularidade nº. 6289230, no Cadastro Técnico Federal – CTF/AIDA - conforme determina a Instrução Normativa IBAMA nº. 12/2021 e Resolução Conama nº 1/1988, assim como Certidão



de conformidade municipal expedida pelo município de Capinópolis, em atenção e nos moldes do art. 18 do Decreto Estadual nº. 47.383/2018.

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento estão devidamente regularizados, sendo destacado no bojo desse parecer que a ampliação em tela não alterará o volume já outorgado – processo administrativo de outorga n. 010132/2016 – item 6.1.

No que tange à reserva legal do imóvel, mister ressaltar que, em se tratando de imóvel urbano, resta o mesmo dispensado da manutenção de área de reserva, conforme inteligência do art. 25, da Lei Estadual nº. 20.922/2013.

Não há qualquer pedido e ou análise de intervenção ambiental no presente feito digital, não tendo, portanto, qualquer compensação, à esse título, a ser observada.

Destarte, conforme inciso IV do art. 15 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10(dez) ano, salientando-se que, conforme preconizado pelo inciso VII, do art. 8º, da Lei Estadual nº. 21.972/2016 c/c art. 3º, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, e por fim, conforme disposto do caput do art. 23 do Decreto Estadual 48.707/2023, o processo será decidido pelo Chefe Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro.

## 10. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro – URA TM, sugere o **Deferimento** desta Licença Ambiental ao empreendimento denominado “TERMO ELETRO LTDA”, situado na Avenida Um, Número 1.501, Setor Industrial Isaac Luiz, CEP: 38.360-000, Capinópolis/MG, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a URA TM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

**Cabe esclarecer que a URA TM, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).**



*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

*Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria URA, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.*

## 11. ANEXOS

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do TERMO ELETRO LTDA

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do TERMO ELETRO LTDA

**Anexo III.** Relatório Fotográfico do TERMO ELETRO LTDA



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do TERMO ELETRO LTDA

**Empreendedor:** TERMO ELETRO LTDA

**Empreendimento:** TERMO ELETRO LTDA

**CNPJ:** 21.329.909/0001-68

**Município:** Capinópolis

**Atividades:** Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e Jateamento e pintura

**Código DN 217/17:** B-07-01-3 e B-06-03-3

**Processo:** 18932/2025

**Validade:** 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório técnico comprovando a execução do projeto técnico de adequação do setor de armazenamento de resíduos e da área de lavagem de peças, com foco na segregação da drenagem pluvial, impedindo sua contribuição para a caixa separadora de água e óleo (SAO).	90 dias
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**Obs.: 1** A comprovação do cumprimento das condicionantes do empreendimento deverá ser apresentada por meio de petição intercorrente no processo SEI nº 2090.01.0008609/2025-31.

**Obs.: 2** Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

**Obs.: 3** A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

**Obs.: 4** Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

**Obs.: 5** Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.



**Obs.: 6 As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a alterá-las ou sucedê-las.**



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do TERMO ELETRO LTDA

**Empreendedor:** TERMO ELETRO LTDA

**Empreendimento:** TERMO ELETRO LTDA

**CNPJ:** 21.329.909/0001-68

**Município:** Capinópolis

**Atividades:** Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e Jateamento e pintura

**Código DN 217/17:** B-07-01-3 e B-06-03-3

**Processo:** 18932/2025

**Validade:** 10 anos

## 1. RESÍDUOS SÓLIDOS E REJEITOS

### 1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

**Relatórios:** Apresentar **SEMESTRALMENTE** à URA TM, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019. **Prazo:** seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

## 2. EFLUENTES LÍQUIDOS

Apresentar **ANUALMENTE**, à URA TM, os relatórios técnicos conclusivos que comprovem a limpeza e manutenção **SEMESTRAL** da Caixa Separadora de Água e Óleo. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico.

## 3. EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

Apresentar **ANUALMENTE**, à URA TM, os relatórios técnicos conclusivos dos resultados do monitoramento **ANUAL** da atividade de pintura. Os relatórios deverão estar acompanhados do checklist técnico apresentado, conforme quadro abaixo:



Medidas de Controle	Check List – Sistema de Exaustão e Filtragem	
	Valor Medido	Mês Verificação
Velocidade do ar na zona de trabalho	m/s	X
Vazão de ar total	m <sup>3</sup> /h	X
Pressão diferencial no filtro primário	Pa	X
Pressão diferencial no filtro secundário	Pa	X
Condição Visual dos filtros (acúmulo de tinta)	Ok / Saturado	X
Eficiência de filtragem (partículas retidas)	%	X
Teste de fumaça (visualização do fluxo)	Adequado / Inadequado	X
Acúmulo de overspray em dutos/ventiladores	Sim / Não	X
Nível de ruído (dB)	dB	X
Nível de vibração em ventiladores	Normal / Excessivo	X
Concentração de COVs na zona respiração	ppm	X
Sinalização e iluminação interna	Adequada / Inadequada	X
Manutenção preventiva realizada?	Sim / Não	X
Data da última troca de filtros?	___/___/___	

#### 4. RUÍDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Pelo menos 4 (quatro) pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2019.	dB (decibel)	Anual

**Relatórios:** Apresentar **ANUALMENTE**, à URA TM, os relatórios conclusivos dos resultados das análises efetuadas, acompanhados das respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. Deverão ser anexados aos relatórios os laudos de análise do laboratório responsável pelas determinações. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.



## IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA TM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.
- A execução do Programa de Automonitoramento deverá observar o disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que estabelece critérios e medidas a serem adotadas com relação a este programa. Ainda conforme a referida Deliberação, os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais.
- As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a alterá-las ou sucedê-las.
- Constatada qualquer inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental*



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico do TERMO ELETRO LTDA

**Empreendedor:** TERMO ELETRO LTDA

**Empreendimento:** TERMO ELETRO LTDA

**CNPJ:** 21.329.909/0001-68

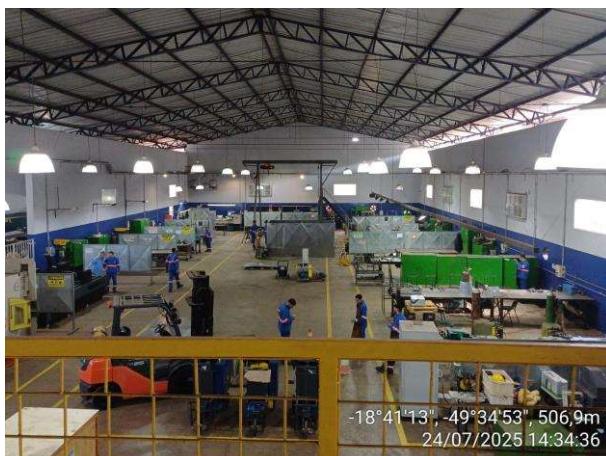
**Município:** Capinópolis

**Atividades:** Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e Jateamento e pintura

**Código DN 217/17:** B-07-01-3 e B-06-03-3

**Processo:** 18932/2025

**Validade:** 10 anos



**Figura 1:** Galpão – processo produtivo.



**Figura 2:** Poço tubular.



**Figura 3:** Lavador de peças.



**Figura 4:** Cabine de pintura.